

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO**
- 1.1.** Registro de preços para o fornecimento de concreto usinado à Prefeitura do Município de São Paulo.
- 2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1.** Os serviços de manutenção da cidade de São Paulo devem ser realizados de forma contínua e preventiva. Para tanto, são necessários diversos materiais, dentre eles, destaca-se o Concreto Usinado: material resultante da mistura do cimento com água, areia, brita e aditivos, realizado por empresas com equipamentos especializados que garantem o controle rigoroso da proporção e mistura dos materiais e conseqüentemente da qualidade do concreto produzido. Além de proporcionar concreto de melhor desempenho, a dosagem adequada dos insumos proporciona mais segurança e durabilidade. Essas características tornam o concreto usinado indicado para qualquer tipo de obra, principalmente as estruturais, sua única restrição de uso é a aplicação em locais de difícil acesso onde a chegada do caminhão betoneira fica impossibilitada.
- 2.2.** O concreto usinado fornecido com resistências diversas é utilizado na construção, manutenção ou reparos de peças estruturais como: sarjetas, sarjetões, poços de visita, bocas de lobo, pavimentação, etc, podendo também ser aplicado em situações ocasionais em lajes, vigas, pilares, blocos de fundações, estacas, sapatas, vigas parede, muros de arrimo, pisos e guias.
- 2.3.** Além disso, o uso do concreto usinado permite a redução no número de trabalhadores na obra, menor perda de material e maior agilidade e produtividade. A solução também auxilia a otimização de espaços no canteiro, já que não serão necessárias áreas para estocar todos os insumos que seriam usados para virar o concreto in loco.
- 2.4.** Por fim, é importante ressaltar que para pretensa aquisição, esta Secretaria Municipal das Subprefeituras adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo notório e indiscutível

que a formalização de ata de registro de preços garante eficiência no setor administrativo e economicidade ao erário público. Ademais, por se tratar de contratação futura, dispensa-se a reserva de recursos orçamentários, afastando qualquer vínculo contratual, antes da real necessidade de contratação da Administração Pública, além de propiciar o melhor preço durante todo período de vigência em aquisições “parceladas”.

- 2.5.** Considerando que a aquisição desse material tem como finalidade a prestação de serviços de conservação de logradouros públicos nas grandes avenidas¹, a municipalidade tem por obrigação manter em seus estoques materiais necessários aos serviços de manutenção dos sistemas, garantindo a segurança e o saneamento da metrópole, portanto, julgo pertinente relevante e necessário o início de processo para formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de CONCRETO USINADO.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1.** O concreto usinado deve apresentar as seguintes resistências:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
I	Concreto Usinado, Brita 1 e 2, Slump 5+ou-1cm/ FCK=20,0 mpa	m ³
II	Concreto Usinado, Brita 1 e 2, Slump 5+ou-1cm/ FCK=25,0 mpa	m ³
III	Concreto Usinado, Brita 1 e 2, Slump 5+ou-1cm/ FCK=30,0 mpa	m ³
IV	Concreto Usinado, Brita 1 e 2, Slump 5+ou-1cm/ FCK=35,0 mpa	m ³
V	Concreto Usinado, Brita 1 e 2, Slump 5+ou-1cm/ FCK=40,0 mpa	m ³

Fonte: Tabela SIURB (Insumos - sem desoneração) data-base: jan/2023 - Códigos 10524, 10527,10529,10531 e 10533.

¹ MARGINAIS DO RIO PINHEIROS (sentido Rodovia Castelo Branco/Interlagos: Av. Engenheiro Billings, Av. Marginal do Rio Pinheiros e Av. das Nações Unidas - sentido interlagos/Rodovia Castelo Branco: Av. das Nações Unidas) e do Rio Tietê (sentido Ayrton Santos/Rodovia Castelo Branco: Av. Norvan Dias de Figueiredo, Av. Assis Chateaubriand, Av. Otavio Alves Lima, Av. Marginal Direita do Rio Tietê - sentido Rodovia Castelo Branco/ Rodovia Ayrton Senna: Av. Embaixador Macedo Soares, Av. Presidente Castelo Branco, Av. Condessa Elizabeth Robiano e Av. Rogério Alves de Toledo), e MINI ANEL VIÁRIO constituído pelas Av. Salim Farah Maluf, Prof. Luis I. de Anhaia Melo, Av. Juntas Provisórias, Av. Tancredo Neves, Complexo Viário Maria Maluf, Av. Afonso Taunay e Av. dos Bandeirantes e outras indicadas por esta Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.

- 3.2.** Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada técnica e economicamente para as peças a serem concretadas.
- 3.3.** Especificações Gerais
- 3.3.1. O SLUMP convencional, para todos os itens será 5 ± 1 cm.
- 3.3.2. O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue:
- 3.3.2.1. Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões previstos no item 2.1 da norma ABNT NBR 7212:2012.
- 3.3.2.2. Transporte do material em caminhão “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra, sendo que o raio máximo de 20 Km de distância da usina até a obra. Um pedido (Caminhão) só poderá ser entregue em um único local, não sendo permitido o fracionamento do caminhão.
- 3.3.2.3. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02:30h (duas horas e trinta minutos).
- 3.3.2.4. Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado.
- 3.3.2.5. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m^3).
- 3.3.2.6. O concreto deverá ser entregue nos locais designados pelas Unidades Requisitantes com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações quanto aos tipos previstos no item 2.1 da norma ABNT NBR 7212:2012.
- 3.3.2.7. O concreto somente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 11:00 horas.
- 3.3.2.8. O concreto não será bombeado.

4. ENSAIOS

- 4.1.** Deverá ser verificado o “SLUMP” (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto na obra e em conformidade com a norma da

ABNT.

- 4.2.** A contratada deverá colher amostragens de “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 07 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à fiscalização da PMSP tão logo da obtenção dos resultados para verificar a qualidade e uniformidade do concreto.
- 4.3.** Sempre que exigido, a Empresa Detentora deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 (trinta) dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT, inclusive laudo álcali-agregados dos materiais componentes do concreto do ano em curso.

5. NORMAS TÉCNICAS

- 5.1.** Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655/2015 (“Concreto – Preparo Controle e Recebimento”), 5738/2015, 6118/2014, 15823-1/2017 e 15900/2009.

6. ENSAIOS DE CONTROLE DE ACEITAÇÃO

- 6.1.** Para cada tipo e classe de concreto a ser colocado em uma estrutura devem ser realizados os ensaios de controle previstos.
- 6.2.** Ensaio de consistência
- 6.2.1.** Devem ser realizados ensaios de consistências pelo abatimento do tronco de cone, conforme a NBR NM 67:1998, ou pelo espalhamento do tronco cone, conforme NBR 15823-2:2017.
- 6.3.** Ensaio de resistências à compressão
- 6.3.1.** Os resultados dos ensaios de resistência, conforme a NBR 5739/2018, realizados em amostras formadas, devem servir para a aceitação ou rejeição dos lotes.
- 6.3.2.** Deveram ser moldados os corpos de provas conforme previsto em normas, bem como a realização dos testes de compressão dos mesmos à custa da contratada, que deverá

fornecer os resultados elaborados por laboratório especializados e credenciados junto a ABNT e ABC.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.
- 7.2.** O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.
- 7.3.** A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter:
- a. Data;
 - b. Número do processo;
 - c. Número do Termo de Contrato;
 - d. Quantidade do material solicitado;
 - e. Valor;
 - f. Local de entrega e,
 - g. Assinatura do (a) Fiscal ou responsável pela Unidade Requisitante.
- 7.4.** O material deve ser fornecido ao consumidor em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:
- a. Nome do produtor;
 - b. Proveniência do material;
 - c. Identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado nas especificações deste termo;
 - d. Massa do material ou seu volume aparente;
 - e. Data do fornecimento.
- 7.5.** Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.
- 7.6.** Quando for pertinente, para cada lote entregue, além da nota fiscal, deverá vir o respectivo controle tecnológico (laudos) realizado através de empresa conceituada, reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material a ser entregue obedece às especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como as normas

vigentes.

- 7.7.** A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.
- 7.8.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.
- 7.9.** Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.
- 7.10.** Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 7.11.** Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 065/17-SMG de 10/06/2017.

8. ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 8.1.** A estimativa total de utilização da Ata de Registro de Preços por Agrupamento é de:

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURA	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
1	AD	120	120	180	120	120
2	AF	240	240	360	120	120
3	BT	180	240	300	600	180
4	CL	120	120	660	120	120
5	CS	240	840	120	120	120
6	CT	360	120	360	120	120
7	CV	360	120	120	120	120
8	EM	240	600	360	120	120
9	FB	120	480	360	120	120
10	G	120	240	120	120	120
11	IP	120	120	240	120	120
12	IQ	600	600	1.200	600	240
13	IT	180	360	360	120	120
14	JA	360	120	360	120	480
15	JT	120	960	120	120	120
16	LA	120	300	120	420	120

17	MB	120	720	120	120	120
18	MG	120	300	120	120	120
19	MO	240	240	120	120	120
20	MP	360	120	120	120	120
21	PA	1200	120	120	120	120
22	PE	960	720	120	120	120
23	PI	300	120	180	120	120
24	PJ	600	120	600	120	120
25	PR	120	240	120	120	120
26	SA	120	480	120	480	120
27	SB	360	240	120	120	120
28	SE	240	360	600	600	360
29	SM	240	240	120	120	120
30	ST	120	480	120	120	120
31	VM	360	540	120	120	120
32	VP	120	600	120	120	120
33	DZU	1.800	1.440	120	120	720
QUANTIDADE TOTAL		10.980	12.660	8.400	6.060	5.340

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

10. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

10.1. A quantidade mínima para entrega será de 5m³ (cinco metros cúbicos).

11. TRANSPORTE

11.1. O material deverá ser transportado a granel sendo armazenado em local devidamente protegido do contato com materiais estranhos.

11.2. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

11.3. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

12. RECEBIMENTO

12.1. Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na

Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.

- 12.2.** O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, ou instrumento equivalente.
- 12.3.** Aceitação e Rejeição:
- 12.3.1. Um “lote” somente deve ser aceito quando cumprir todas as prescrições das normas ABNT.
- 12.4.** O responsável pela unidade requisitante inspecionará o lote a ser entregue, recusando-o se o mesmo apresentar impurezas de origem mineral ou orgânica.
- 12.5.** O responsável pela unidade requisitante deverá fazer a medição do volume contido no caminhão, antes da descarga.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 13.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
- 13.2.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.
- 13.3.** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 13.4.** A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:
- Notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
 - Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- 13.5.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A -

001;

13.6. Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados:

13.7. Requerimento de pagamento:

13.7.1. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da Contratada, mencionando:

- Número do contrato;
- Número SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

13.8. Certidões/declarações:

13.8.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados - (pdf.) único - com datas de validade vigentes:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c. Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g. Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE.

Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

- i. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- j. Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):

Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 9º § 6º da Instrução

Normativa RFB no 1.436, de 30 de dezembro de 2013, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:

- Número do contrato;
 - Número do SEI do contrato;
 - Objeto contratual;
 - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
 - Período ao qual a referida medição contempla.
- k. Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

13.9. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

13.10. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

13.11. Nota(s) Fiscal(is):

13.11.1. A ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.

13.11.2. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da ordem de fornecimento
- Período ao qual a referida medição contempla.

13.11.3. Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.

13.11.4. Fornecimento de notas fiscais em arquivo XML.

13.11.5. Não deverão constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez que os mesmos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material, conforme item 11.2 deste Termo de Referência.

13.11.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais,

nem implicarão na aceitação dos materiais.

- 13.11.7. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- 13.11.8. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12 (doze) meses, capacidade de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado da contratação, conforme tabela abaixo:

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURA	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
1	AD	120	120	180	120	120
2	AF	240	240	360	120	120
3	BT	180	240	300	600	180
4	CL	120	120	660	120	120
5	CS	240	840	120	120	120
6	CT	360	120	360	120	120
7	CV	360	120	120	120	120
8	EM	240	600	360	120	120
9	FB	120	480	360	120	120
10	G	120	240	120	120	120
11	IP	120	120	240	120	120
12	IQ	600	600	1.200	600	240
13	IT	180	360	360	120	120
14	JA	360	120	360	120	480
15	JT	120	960	120	120	120
16	LA	120	300	120	420	120
17	MB	120	720	120	120	120
18	MG	120	300	120	120	120
19	MO	240	240	120	120	120
20	MP	360	120	120	120	120
21	PA	1200	120	120	120	120
22	PE	960	720	120	120	120
23	PI	300	120	180	120	120

24	PJ	600	120	600	120	120
25	PR	120	240	120	120	120
26	SA	120	480	120	480	120
27	SB	360	240	120	120	120
28	SE	240	360	600	600	360
29	SM	240	240	120	120	120
30	ST	120	480	120	120	120
31	VM	360	540	120	120	120
32	VP	120	600	120	120	120
33	DZU	1.800	1.440	120	120	720
QUANTIDADE TOTAL		10.980	12.660	8.400	6.060	5.340
QUANTIDADE A COMPROVAR (25%)		2.745	3.165	2.100	1.515	1.335

- 14.2.** As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.
- 14.3.** No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 14.4.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.